



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BRUSQUE - GABINETE**

PORTARIA Nº 168 / 2023 - GAB/BRUS (11.01.13.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Brusque-SC, 14 de agosto de 2023.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria no 102/2020, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores listados abaixo, sob a coordenação do primeiro, para comporem **Comissão responsável pelo Inventário de Bens Móveis** do Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque:

Servidor	Siape
Anelise da Luz	1044179
Karin Regina Lisboa Chapiewski	1760135
Artur Menardi Nogueira Junior	2322214

Art. 2º A comissão deverá executar as seguintes atividades:

*Tomar ciência e adotar as atribuições do material orientativo institucional de inventário de bens móveis disponível junto ao Coordenador de Materiais e Patrimônio do Campus Brusque;

*Solicitar livre acesso a qualquer local ou bem para efetuar levantamento e vistoria;

*Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais;

*Efetuar a contagem física dos bens móveis alocados em cada setor;

*Avaliar o estado de conservação/utilização destes bens;

*Identificar os bens pertencentes a outros setores internos ou a outro campus que ainda não foram transferidos pelo responsável do controle patrimonial;

*Identificar os bens eventualmente não tombados e/ou não identificados;

*Identificar os bens que eventualmente não possam ser localizados;

*Emitir o relatório final acerca das observações registradas ao longo do processo do inventário, constando das informações os procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio da unidade gestora e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como para eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

*Apresentar o documento de controle dos bens com seus anexos devidamente preenchido;

*Enviar o relatório final ao dirigente máximo da unidade para as devidas providências.

Art. 3º Atribuir carga horária para os servidores docentes, conforme Nota Técnica vigente, de até 02 (duas) horas semanais, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 14/08/2023 08:29)

EDER APARECIDO DE CARVALHO

DIRETOR GERAL

DG/BRUS (11.01.13.01)

Matrícula: 1066751

Processo Associado: 23514.000003/2023-53

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **168**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/08/2023** e o código de verificação: **b99b02cdb7**